

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n. 58/56

Assunto Crédito Especial de Lei n. 66. 026, 60 para pagamento de diferença de vencimentos a funcionários aposentados e salário-família a funcionários municipais.

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

14-9-56

Primeira Discussão

aprovado em 9-11-956 *Julio Rieck*

Segunda Discussão

aprovado em 13-11-956 *Julio Rieck*

Redação Final

aprovado em 16-11-956 *Julio Rieck*

Observações :

Remetido ao Sr. Prefeito Municipal, em 16-11-956

Secretaria da Câmara Municipal, em

Lei n. 273/56



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 12 de setembro de 1956

Nº 335/56

Exmo. Sr. Julio Vilchez
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Proj Lei 58/56

Para a devida apreciação dessa ilustre Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre abertura de um crédito especial de Cr.\$66.026,60 (sessenta e seis mil e vinte e seis cruzeiros e sessenta centavos), para ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionários aposentados e de salário-família a funcionários municipais.

O pagamento da diferença de vencimentos se refere aos senhores Eduardo Marques, na importancia de Cr.\$26.186,60, e Carlos Chiaroni, no total de Cr.\$30.940,00. O primeiro, ao se aposentar, exercia o cargo de Administrador de Obras Públicas, e o segundo o de Administrador de Aguas e Esgotos. Pela Lei nº 231, de 12 de novembro de 1955, os referidos cargos foram modificados para Diretor de Obras e Melhoramentos Públicos e Diretor dos Serviços de Aguas e Esgotos, com os vencimentos do padrão "M". Diante disso, os referidos funcionários têm direito ao recebimento da diferença de vencimentos, uma vez que estes foram majorados pela Lei nº 231, a partir da data da promulgação da lei. O Departamento Jurídico do Estado, consultado por esta Prefeitura, entendeu que os funcionários aposentados têm direito ao recebimento da diferença de vencimentos, desde que os dos seus cargos foram majorados após a aposentadoria dos mesmos.

Por sua vez, a sra. Armida Guidi e o sr. Vicente Guidi, funcionários municipais, por falta de verba, deixaram de receber o salário-família, a que têm direito, a primeira no período de 1-1-54 a 31-12-56 e o segundo no período de maio a dezembro de 1955. A sra. Armida Guidi deverá receber a importancia de Cr.\$8.100,00 e o sr. Vicente Guidi a importancia de Cr.\$800,00. Não há a menor duvida quanto a esses pagamentos.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, 14-9-1956

Comissão de Finanças

Ha recurso. E' justo que direitos assegurados por lei, sejam satisfeitos. Sou pela aprovação, desde que a Comissão de Justiça opine pela legalidade.

Salas da sessão 7/11/956

Arthur Ferreira Leite - presidente

Alcides - membro

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E FINANÇAS
co-devidor
Salas da sessão 7/11/956
Arthur Ferreira Leite
Presidente

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.